
DELPHOS INFORMA

ANO 16 - Nº 66 - OUTUBRO / 2010

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS

RESOLUÇÃO Nº- 280, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - CCFCVS, na forma na forma do inciso II, § 1º, artigo 27 da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000 e dos incisos II e III do artigo 1º do Regulamento anexo ao Decreto nº 4.378 e usando a prerrogativa do inciso III do artigo 7º daquele Decreto, resolve, "ad referendum":

Art. 1º Incluir o subitem 7.3 no capítulo VII do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais - MNPO do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH, constante do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Deliberar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
ANEXO I

CAPÍTULO VII

7.3 Pagamento em espécie de Danos Físicos no Imóvel - DFI

7.3.1 Para as ocorrências de DFI previstas na Apólice do SH/SFH a Administradora do FCVS poderá efetuar pagamentos em moeda corrente:

- a) cujo valor de reposição não exceda a R\$ 9.500,00;
- b) cujo valor de reposição seja maior que R\$ 9.500,00 e não exceda a R\$ 28.500,00, a critério do agente financeiro, sendo de responsabilidade deste o acompanhamento da obra;

7.3.2 Em caso de perdas de conteúdo, será pago uma quantia equivalente, no máximo de R\$ 3.200,00, desde que o valor da avaliação inicial do imóvel que serviu de base para a operação, celebrada com o agente financeiro, não ultrapasse a:

- a) 1.000 UPC, para contratos firmados até 31 de dezembro de 1979;
- b) 1.100 UPC, para contratos firmados de 01 de janeiro de 1980 até 31 de dezembro de 1984;
- c) 1.500 UPC, para contratos firmados de 01 de janeiro de **1985 até 28 de fevereiro de 1986;**
- d) 1.500 OTN, para contratos firmados de 01 de março de 1986 até 31 de janeiro de 1989;
- e) 1.500 VRF, para contratos firmados de 01 de fevereiro de



1989 até 28 de fevereiro de 1991;

f) 1.500 UPF, para contratos firmados de 01 de março de 1991 até 30 de junho de 1994;

g) R\$ 11.280,00, para contratos firmados de 01 de julho de 1994 até 21 de dezembro de 1994;

h) R\$ 14.000,00, para contratos firmados o partir de 22 de dezembro de 1994.